



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E
ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO
DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL
compras@ubirajara.sp.gov.br

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
UBIRAJARA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETI-RATIFICAÇÕES
OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER
INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

RAZÃO	SOCIAL:
C.N.P.J. _____ n° _____	:
ENDEREÇO: _____	
E-MAIL: _____	
CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____	
FAX: _____	
PESSOA _____ PARA _____	CONTATO: _____
RETIRAMOS NA PÁGINA www.ubirajara.sp.gov.br , NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.	

LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 2019.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

Data da realização: 24/07/19

Horário para entrega dos envelopes: protocolizar até às 09h:00min. na Divisão de Protocolo da Prefeitura

Horário: a partir das 09h30min.

Objeto: Contratação de estabelecimento bancário para administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais do município de Ubirajara.

Pregoeiro: Carlos de Araújo

1-PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ubirajara-SP, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ALTAIR GONÇALVES**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

1.1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que na Divisão de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Ubirajara-SP, localizada à Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, Centro, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime, do tipo **MAIOR OFERTA**, destinada a Contratação de estabelecimento bancário para administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos, estatutários, pensionistas, celetistas, contratados e agente político do município de Ubirajara, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 130/2006, de 22 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitação, localizada na Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, Centro, nesta cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **24/07/19 às 09h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.6. O anexo técnico da presente licitação, composto de edital, formulário padronizado de propostas, Minuta de Contrato e Anexos demais especificações serão fornecidos e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, junto a Divisão de Compras e Licitação bem como no Sítio Eletrônico do Município “www.ubirajara.sp.gov.br” ou podendo ser solicitado pelo e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br Recomendamos que ao fazer o download do edital, seja informado a Divisão de Compras e Licitação, via e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Divisão de Compras e Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (14) 3472.1227.

1.7. Havendo interesse em impugnar este edital, a mesma deverá ser protocolada pela parte interessada no prazo constante do § 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Não será aceita em nenhuma hipótese pedido de impugnação via e-mail.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de estabelecimento bancário para administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais do município de Ubirajara, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus ou custos para os servidores ou credores, pelo período de 60 (sessenta) meses; conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital, Anexo – I.

1.2. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, aposentados, pensionistas, celetistas e contratados (se o tiverem) nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação entre servidores com a Prefeitura Municipal.

1.2.1. Os valores referentes a pagamento de aposentados e pensionistas que residirem em Estados ou Municípios onde não houver agência credenciada da licitante vencedora ficam excluídos do contrato.

1.3. A empresa contratada terá preferência no direito de realizar empréstimo consignado sem exclusividade a favor dos Servidores Municipais, durante todo a vigência do contrato, desde que os encargos referentes a esses empréstimos sejam aqueles praticados com a média da taxa de juros do mercado.

1.4. A instituição financeira vencedora do certame, deverá disponibilizar durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



execução do contrato:

1.4.1. um funcionário na área de gerência para atendimento e orientação;
1.4.2. nos dias de pagamento, no mínimo 01 (um) Caixa, podendo ser eletrônicos, para saques, consultas de saldos e extratos, pagamentos de faturas e boletos.

1.5. sagrando-se vencedora instituição financeira oficial, a Contratada também ficará responsável pela disponibilidade de caixa do Município, além de outros valores que lhe pertença, exceto os valores provenientes de convênios, contratos ou ordens judiciais que disponham de forma contrária (art. 164, § 3º, da CF).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa na total e irrestrita submissão dos proponentes as condições estabelecidas neste edital.

2.2. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais ou privadas, que demonstrarem estar autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.

2.3. Não poderá participar desta licitação consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4. É vedada subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora; para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste pregão.

2.5. Somente poderão participar deste pregão as instituições financeiras interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus Anexos, vedada, ainda, a participação de instituições financeiras:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) impedidas de licitar e contratar com o Poder Público e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

2.6. Os serviços licitados deverão ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

2.7. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame que possuir filial ou agência no município.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.2. As Instituições Bancárias que desejarem participar deste certame por intermédio de Procurador, deverão apresentar no início da licitação PROCURAÇÃO poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo (Anexo II), devendo ambas, serem devidamente assinadas, com carimbo da licitante e firma reconhecida. A falta deste documento inabilitará a empresa participante.

3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.3.1. Tratando-se de representante legal, dirigente da instituição financeira ou pessoa de condição assemelhada, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **devidamente registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos sua condição e seus poderes para exercer direitos; e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; também acompanhado de documento pessoal com identificação. Se o gerente ou outro funcionário habilitado estiver no local poderá preencher tal condição, poderá ser representado por ele.

3.3.2. Em se tratando de procurador, a procuração nos moldes do ANEXO II; por instrumento de procuração público ou particular, devidamente acompanhada dos documentos mencionados no subitem anterior, que comprovem os poderes do outorgante, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3.3. O representante legal e o procurador deverão se identificar por meio de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária dos participantes.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. No ato do credenciamento, deverá ser entregue também, a declaração formal de inexistência de impedimento de licitar com a administração conforme modelo (Anexo III).

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo abaixo deverá ser apresentada em papel timbrado fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório n°. 040/2019, na modalidade Pregão Presencial n°. 020/2019, da Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, declaro sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n°. 10.520/2.002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

4.1.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA

Pregão n°. 020/2019

Processo n°. 040/2019

Prefeitura Municipal de Ubirajara

Razão Social e CNPJ

ENVELOPE N°. 02 – HABILITAÇÃO

Pregão n°. 020/2019

Processo n°. 040/2019

Prefeitura Municipal de Ubirajara

Razão Social e CNPJ

4.1.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando a procuração.

4.1.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

4.1.5. As participantes que enviarem seus envelopes pelo correio, sem representantes credenciados, deverão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo a fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando juntamente com os documentos de Habilitação, envelope n°. 02, o termo de renúncia, conforme modelo do Anexo – IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante se houver;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do Objeto da presente licitação, em conformidade com o modelo (Anexo V) deste Edital, em papel timbrado da licitante devidamente rubricado pelo representante legal da licitante e com o carimbo da Instituição Bancária.
- d) A proposta em si mesma considerada com o seu valor expressa em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o valor apontado por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) **O valor mínimo para o pagamento da outorga da permissão será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos de imediato em até 10 (dez) dias, conforme autorização pelo setor competente.**

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Data, identificação e assinatura do proponente.

5.2. A empresa vencedora poderá explorar o objeto deste certame pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

5.3. Não serão aceitas, nem levadas em consideração às propostas enviadas via FAX, Telegramas, Radiogramas, Aerogramas, e-mails e similares.

5.4. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas erroneamente ou incompleta, ficando o proponente sujeito às penalidades legais.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Comercial, Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado de última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrados e autenticados, acompanhados dos documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores.

6.1.1.1. Termo de renúncia, caso o participante opte apenas por enviar seus envelopes, sem representantes credenciados e desejarem renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo do Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



6.1.12. Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao IMCS) expedida no local de domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa da União.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **expedida com data não superior a 30 (trinta) dias que antecederem a abertura das propostas.**

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório n°. 040/2019, na modalidade Pregão Presencial n°. 020/2019, da Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

- b) Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto a locais de prestação de serviços, do objeto desta licitação, conforme modelo no anexo VII.

- c) Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira e do estabelecimento bancário junto ao Banco Central do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao Município de Ubirajara no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos **subitens 6.1.2 e 6.1.3 do item 6**, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto a certidão constante do item **6.1.3**. (Certidão negativa de falência ou concordata).

6.2.3. Os documentos apresentados exigidos para a habilitação, não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame;

6.2.4. Qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá ser acompanhado do respectivo termo de tradução para a língua portuguesa, feito por tradutor público juramentado;

6.2.5. Todos os documentos expedidos pelo proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação clara do subscritor;

6.2.6. No caso de documentos ou proposta serem assinados por procuração, esta que conterà os poderes específicos para tal fim, deverá ser juntado ao envelope n°. 02 e incorporada ao processo.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

7.1. A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o da Prefeitura Municipal de Ubirajara, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e “on- line”, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da licitante vencedora.

7.2. A Instituição Financeira deve se apoiar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais, mantendo uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

7.3. Os depósitos da folha de pagamento dos servidores do Município de Ubirajara,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ativos, inativos, estatutários, pensionistas, celetistas e contratados deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica do servidor, devendo a vencedora do certame assegurar isenção de tarifas, taxas, emolumentos ou quaisquer outros tipos de cobrança, conforme diretrizes mínimas fixadas pela **Resolução n.º. 3.919/2010**, ofertando, de forma gratuita, mensalmente, no mínimo os seguintes serviços:

- abertura e manutenção de conta;
- fornecimento de cartão eletrônico de débito;
- 01 (um) talonário de cheques mensal – com o mínimo 12 (doze) folhas;
- 10 (dez) saques mensais em Terminal de Auto-Atendimento, e;
- 01 (uma) transferência de crédito para outras instituições financeiras.

7.4. Poderá o Município de Ubirajara realizar avaliação trimestral dos serviços prestados pela instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços porventura cobrados dos servidores, podendo realinhá-los, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º. 8.666/93.

7.5. Para os servidores que optarem por receber sua remuneração em conta exclusivamente salário, não poderá ser cobrada nenhuma tarifa de serviços.

7.6 A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato, pelo pagamento da folha dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo à Prefeitura Municipal de Ubirajara.

7.7 – O valor da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Ubirajara, no mês de agosto a dezembro de 2018, e janeiro e fevereiro de 2019 somou a quantia líquida conforme segue:

Agosto/18.....R\$491.819,28
Setembro/18....R\$497.818,21
Outubro/18.....R\$498.235,71
Novembro/18....R\$511.911,60
Dezembro/18....R\$475.343,76
Janeiro/19.....R\$410.241,09
Fevereiro/19.....R\$500.726,82

PISO SALARIAL (R\$) NÚMERO DE SERVIDORES

DE	ATÉ	QUANTIDADE DE SERVIDORES
R\$ 1.349,00	R\$ 1.483,85	02
R\$ 1.484,00	R\$ 1.632,35	13
R\$ 1.633,00	R\$ 1.795,47	38
R\$ 1.796,00	R\$ 1.975,01	34
R\$ 1.976,00	R\$ 2.172,51	34
R\$ 2.173,00	R\$ 2.389,77	25
R\$ 2.390,00	R\$ 2.628,74	26
R\$ 2.629,00	R\$ 2.891,61	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



R\$ 2.892,00	R\$ 3.180,78	23
R\$ 3.181,00	R\$ 3.498,84	16
R\$ 3.499,00	R\$ 3.848,75	05
R\$ 3.849,00	R\$ 4.233,60	13
R\$ 4.234,00	R\$ 4.656,98	06
R\$ 4.657,00	R\$ 5.122,00	02
R\$ 5.123,00	R\$ 5.634,93	01
R\$ 5.635,00	R\$ 6.198,43	02
R\$ 6.199,00	R\$ 6.818,27	02
R\$ 6.819,00	R\$ 7.500,11	01
R\$ 7.501,00	R\$ 8.250,13	01
R\$ 8.251,00	R\$ 9.075,12	02
R\$ 9.983,00	R\$ 10.980,00	02
R\$10.981,00	R\$ 17.900,00	02
TOTAL		273

7.8. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores da Prefeitura Municipal de Ubirajara, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação de empresa entre servidor e Prefeitura, além de pensões e proventos de aposentadoria porventura existentes.

7.9 A Prefeitura enviará relação nominal dos servidores e dos demais credores e fornecedores, contendo os dados desejados pelo licitante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

7.10 A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência mínima de 02 (dois dias úteis).

8 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA.

8.1 A Instituição Financeira vencedora poderá realizar, sem ônus para o Município, empréstimos consignados à folha de pagamento; nos termos da Lei nº. 1453/2002 – de 12 de dezembro de 2002, devendo enviar à Administração cópias dos formulários necessários e contratação de empréstimos e preenchimento de formulários, que só poderão ser realizados com funcionários que tenham condições mínimas para suportar tal encargo. Ficando o Servidor livre para negociar com qualquer outra Instituição Financeira.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando como corretos os preços globais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de melhor oferta e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas a propostas que apresentarem as melhores ofertas, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta selecionada com a menor oferta de preço e demais em ordem crescente de valor, decidindo por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor até o momento, observado aumento mínimo entre os lances de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



9.7.1. Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao maior valor até então apurado, desde que seja superior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no subitem 9.7.

9.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para fins de classificação definitiva ao final do pregão.

9.8. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico, disponíveis; desde que, não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinar da formulação de lances.

9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à majoração do preço ofertado.

9.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. A aceitabilidade das propostas, a começar pela de maior valor, compreenderá o exame:

- a) que atenderem o modelo de acordo com o Anexo V deste Edital;
- b) o valor inicial mínimo da proposta de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

9.14. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem o modelo de acordo com o Anexo V, deste Edital;
- b) que apresentarem ofertas inferiores a **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

9.15. Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16.1 A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



9.16.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade devidamente justificada.

9.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no **item 6**, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Ubirajara – Estado de São Paulo.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente com o segundo maior preço; negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos à parte interessada.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto de certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



11.1. A contratação referente a esta licitação não onerará o Orçamento Municipal do corrente exercício.

11.2. A Instituição que for declarada vencedora do certame, deverá celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Ubirajara, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a notificação. Sob pena de decair do direito de contratar, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além das outras sanções previstas nas Leis Federal n°. 10.520/02, 8.666/93 e demais alterações.

11.3. O não atendimento ao chamamento no prazo estabelecido para assinatura do devido contrato, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. Uma vez assinado o contrato, este terá início na data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

11.5. Fica expressamente vedada Instituição contratada, a transferência total ou parcial, das responsabilidades inerentes ao contrato, bem como a subcontratação do fornecimento do objeto da presente licitação, a qualquer outra empresa.

12 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. Deverão ser computados nos preços oferecidos pelas licitantes todos os tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ocorrendo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

12.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável.

12.3. A licitante que se sagrar vencedora do certame, deverá disponibilizar o pagamento num prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, mediante crédito em conta a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara.

12.5. No pagamento realizado fora do prazo e forma estipulado no subitem anterior, incidirá juros de 1% (um por cento) por dia de atraso.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1. Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos termos e prazos ajustados; ou para o caso da prática de quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n°. 10.520/02, a Contratante poderá assegurar a ampla defesa, além da rescisão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



contrato, aplicar a Contratada as sanções previstas no artigo 87 da lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor dos servidores, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos que causar depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- e) rescisão do contrato sem qualquer direito a indenização.

13.2. As sanções de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, garantindo sempre o exercício de ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no átrio do município ou no jornal de circulação local.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

14.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão:

14.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



14.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5.3. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a)- **Anexo I:** Folheto Descritivo;
- b)- **Anexo II:**- Termo de Credenciamento
- c)- **Anexo III:**- Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar
- d)- **Anexo IV:**- Termo de Renúncia
- e)- **Anexo V:**- Modelo Proposta de Preços
- f)- **Anexo VI:**- Minuta de Habilitação Prévia
- g) **Anexo VII:**- Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações
- h)- **Anexo VIII:**- Minuta do Contrato

14.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Duartina - Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 10 de julho de 2019.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



PROTOCOLO RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2019
Vencimento: 08 de julho de 2019 – às 14:00 horas

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ubirajara-SP e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Processamento das Licitações.

A não remessa do PROTOCOLO exime o Departamento da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
C.N.P.J. n. _____ I.E. n. _____
Endereço: _____ - _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.ubirajara.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital do Pregão Presencial acima citado.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura/Carimbo empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO – I – FOLHETO DESCRITIVO

PROCESSO Nº. 040/2019 PROCESSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

1 – O presente Pregão Presencial tem por objetivo selecionar a melhor proposta bancária objetivando a centralização dos serviços da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos, estatutários, pensionistas, celetistas, contratados e agentes políticos (se tiverem) deste Município, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer custo ou ônus para os servidores.

2 – Pirâmide – Número de funcionários e faixa salarial:
PISO SALARIAL (R\$) NÚMERO DE SERVIDORES

DE	ATÉ	QUANTIDADE DE SERVIDORES
R\$ 1.349,00	R\$ 1.483,85	02
R\$ 1.484,00	R\$ 1.632,35	13
R\$ 1.633,00	R\$ 1.795,47	38
R\$ 1.796,00	R\$ 1.975,01	34
R\$ 1.976,00	R\$ 2.172,51	34
R\$ 2.173,00	R\$ 2.389,77	25
R\$ 2.390,00	R\$ 2.628,74	26
R\$ 2.629,00	R\$ 2.891,61	23
R\$ 2.892,00	R\$ 3.180,78	23
R\$ 3.181,00	R\$ 3.498,84	16
R\$ 3.499,00	R\$ 3.848,75	05
R\$ 3.849,00	R\$ 4.233,60	13
R\$ 4.234,00	R\$ 4.656,98	06
R\$ 4.657,00	R\$ 5.122,00	02
R\$ 5.123,00	R\$ 5.634,93	01
R\$ 5.635,00	R\$ 6.198,43	02
R\$ 6.199,00	R\$ 6.818,27	02
R\$ 6.819,00	R\$ 7.500,11	01
R\$ 7.501,00	R\$ 8.250,13	01
R\$ 8.251,00	R\$ 9.075,12	02
R\$ 9.983,00	R\$ 10.980,00	02
R\$10.981,00	R\$ 17.900,00	02
TOTAL		273

3. VALORES REFERENCIAIS

3.1- Total líquido aproximado da folha de pagamento de agosto/2018 a fevereiro/2019 da Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



MÊS/ANO LIQUIDO

Agosto/18.....R\$491.819,28
Setembro/18....R\$497.818,21
Outubro/18.....R\$498.235,71
Novembro/18....R\$511.911,60
Dezembro/18....R\$475.343,76
Janeiro/19.....R\$410.241,09
Fevereiro/19....R\$500.726,82

4 - Disponibilização dos recursos por parte do **MUNICÍPIO** referente ao pagamento dos salários, pensões, proventos e ordens judiciais mediante depósito em conta regulamentada pela **Resolução 3.919** ou outra equivalente que vier a substituí-la.

5 – Data do pagamento: entre o último dia útil de cada mês até o quinto dia útil do mês imediatamente posterior.

6 – Custo da abertura e manutenção de conta com os benefícios da **Resolução 3.919** ou equivalente: R\$ 0,00 (zero), assegurando o saque integral das quantias creditadas a esse título, bem como a sua transferência para outras instituições a serem apontadas pelos servidores.

6.1 – Quaisquer cobranças de tarifas por serviços adicionais deverão ser comunicado previamente ao servidor correntista, observadas as normas do Banco Central.

6.2 – As cobranças eventuais de taxas, tarifas, emolumentos ou congêneres, somente poderão ocorrer em função do relacionamento ou contratações particulares entre o servidor e a Contratada, devendo vir acompanhada de anuência formal do servidor acerca das modalidades de serviços ofertadas pela instituição bancária.

7 – Fica assegurada, sem exclusividade, margem consignável de salários dos servidores, para efeito de concessão de empréstimos e outros débitos, limitado a 30% (trinta por cento).

8 – Uso do TED de forma a alternativa ou complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



(ANEXO II)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n.º 020/2019

Processo Licitatório n.º 040/2019.

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, representada neste ato

por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____,

emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de Fartura durante o **Pregão Presencial n.º 020/2019**, cujo objeto é a “Contratação de Estabelecimento Bancário para a Administração da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Estatutários, Pensionistas, Celetistas, Contratados e agente político do Município de Ubirajara”, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- Formular lances ou ofertas verbalmente;
- Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- Assinar a ata da sessão;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia ___ de _____ de 2019.

_____, de _____ de 2019.

Nome do Outorgante
Qualificação do Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



(ANEXO III)

**PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência: “ Contratação de estabelecimento bancário para administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais do município de Ubirajara”.

Pregão Presencial nº. 020/2019

_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO – IV – TERMO DE RENÚNCIA

Termo de Renúncia (Lei Federal nº. 8.666/93, art. 43, III).

A Instituição Bancária _____, abaixo assinada, inscrita no CNPJ nº. _____, participante da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 020/2013, promovida pela Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, vem RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recursos e ao prazo relativo a fase de HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

_____, _____ de _____ 2019.

Instituição Bancária
Representante legal (nome completo)

OBS. O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) PROPOSTA
DE PREÇOS
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019.

Objeto:- “ Contratação de estabelecimento bancário para administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais do município de Ubirajara”.

A empresa _____, estabelecida na _____ n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG. nº. _____ e CPF nº. _____, apresenta a seguinte proposta de preços:

Oferta para fins de classificação no certame:

A Instituição financeira oferece o valor de R\$ _____ (por extenso), sendo o pagamento, em parcela única e à vista, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexo I (Folheto Descritivo) relativos a esta licitação, bem como às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002, que integrarão o ajuste correspondente.

Esta proposta é válida até: _____ (60 dias no mínimo).

_____, de _____ de 2019.

(assinatura e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO – VI – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial n°. 020/2019
Processo Licitatório n°. 040/2019

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA”.

A (nome da licitante) _____, por seu representante legal (doc. em anexo), inscrita no CNPJ n°. _____, com sede a _____, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII da Lei Federal n°. 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade firmamos a presente declaração. Local e data

Assinatura _____

Nome do Subscritor _____

RG n°. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO

Referência: “ Contratação de estabelecimento bancário para administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais do município de Ubirajara”.

Pregão Presencial nº. 020/2019

_____, inscrita no CNPJ/MF nº._____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) do documento de identidade RG nº._____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº._____, DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:-

- Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
- Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 040/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA E A
EMPRESA _____

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, presentes as partes, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, com sede a Praça Porcino Antonio de Lima, n°. 530 – centro, nesta cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n°. 46.231.882/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ ALTAIR GONÇALVES portador do RG n° SSP/SP e do CPF (MF) n°, residente e domiciliado na, Bairro Buriti, município de Ubirajara-SP, no uso de sua competência legal, e de outro lado, (NOME DA EMPRESA VENCEDORA), estabelecida na Rua____, n°. __, na cidade de____, Estado de____, inscrita no CNPJ n°.__e I.E. n°.__, doravantedenominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) residente e domiciliada na....., n° _____, na cidade de _____, Estado de _____, RG n°._____e do CPF n°._____, que tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** executará em favor da **CONTRATANTE** a administração dos serviços de folha de pagamento das remunerações e salários ativos, inativos, estatutários, pensionistas, celetistas, contratados e agente político da Prefeitura Municipal de Ubirajara; mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus ou custos para os servidores, conforme diretrizes fixadas pela **Resolução 3.919** ou normativa equivalente que venha substituí-la, pelo período de 60 (sessenta) meses.

1.2. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Contrato serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação existente entre o servidor e a Prefeitura Municipal de Ubirajara.

1.3. A empresa contratada terá preferência no direito de realizar empréstimo consignado sem exclusividade a favor dos Servidores Municipais, durante todo a vigência do contrato, desde que os encargos referentes a esses empréstimos sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



aqueles praticados com a média da taxa de juros do mercado, nos termos da Lei nº. 1453/2002 – de 12 de dezembro de 2002,

1.4. A Instituição Financeira vencedora do certame deverá disponibilizar durante toda a execução do contrato:

14.1. um funcionário na área de gerencia para atendimento e orientação;

14.2. nos dias de pagamento, no mínimo 01 (um) caixa eletrônico, para saques, consultas de saldo e extratos, pagamentos de faturas e boletos.

14.3. Os depósitos da folha de pagamento dos servidores do Município de Ubirajara, ativos, inativos, estatutários, pensionistas, celetistas, contratados deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica do servidor e/ou do credor; devendo a Contratada assegurar isenção de tarifas, taxas, emolumentos ou quaisquer outros tipos de cobrança, conforme diretrizes mínimas fixadas pela **Resolução BACEN nº. 3.919**; ofertando, de forma gratuita, mensalmente, no mínimo os seguintes serviços:

- abertura e manutenção da conta;
- fornecimento de cartão eletrônico de débito;
- 01 (um) talonário de cheques mensal – com mínimo de 12 (doze) folhas;
- 10 (dez) saques mensais em Terminal de Auto-Atendimento, e;
- 01 (uma) transferência de crédito para outras instituições financeiras.

1.4.4. Sendo a Contratada Instituição Financeira oficial, conforme definição no § 3º, do art. 164 da CF, e apenas nesta hipótese, ficará também responsável pela disponibilidade de caixa do Município, além de outros valores que lhe pertença, exceto os valores provenientes de convênios, contratos ou ordens judiciais que disponham de forma contrária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O presente Termo de Contrato será executado por regime de execução direta, uma vez que se enquadra nos rigores exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2. Aplica-se ao presente contrato as disposições expressas na referida Lei de Licitações, em especial o Capítulo III e suas Seções.

2.3. Aplica-se ainda, e vincula-se no que couberem, as disposições expressa no instrumento convocatório Pregão Presencial nº. 020/2019 – Processo Licitatório nº. 040/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO DO SERVIÇO:

- 3.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....), que será recolhido aos cofres da CONTRATANTE, à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a data da assinatura do contrato.
- 3.2. No programa realizado fora do prazo e forma estipulado no subitem anterior, incidirá juros de 1% (um por cento) por dia de atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Para o cumprimento do objeto, a **CONTRATADA** se obriga:

- a) executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- b) realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto licitado de acordo com as especificações determinadas no Edital do Pregão Presencial nº. 020/2019 e seus anexos;
- c) cumprir com a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações e omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d) pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrências do objeto licitado;
- e) manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, nos prazos máximos fixados pelo item “3” deste contrato, mediante créditos em conta a ser indicada pela **CONTRATANTE**;
- g) promover a abertura das contas a que se referem este instrumento em favor dos servidores públicos e agentes políticos, procedendo à coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias no local e horário de trabalho;
- h) efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores em conformidade com as informações repassadas pela **CONTRATANTE**;
- i) respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos, solicitando para tal as informações repassadas pela **CONTRATANTE**;
- j) responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- l) não cobrar, nos termos da **Resolução nº. 3.919** ou instrumento equivalente que vier a sucedê-la, qualquer taxa ou tarifa da manutenção das contas dos servidores, garantindo-lhes o saque e/ou transferência integral dos valores depositados para este fim;
- m) comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de qualquer tarifa cobrada por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil;
- n) a cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre o servidor e a **CONTRATADA** e deverá ser embasada por anuência forma daqueles as modalidades de serviços ofertadas por esta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- o) reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- p) deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelo Banco;
- q) garantir a transferência total ou parcial dos créditos relativos aos salários dos servidores, para outras instituições, sem cobrança de taxas, tarifas ou outros emolumentos;
- r) deverá prestar serviços, cumprindo a forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer nas mesmas sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável a espécie;
- s) manter sistema informatizado compatível com o sistema da Prefeitura Municipal de Ubirajara para que todas as operações relativas ao presente Contrato sejam processadas por meio eletrônico e “on-line”, ficando a cargo de a **CONTRATADA** arcar com todas as despesas com as adaptações que se mostrarem necessárias;
- t) acompanhar a avaliação a ser realizada trimestralmente pela **CONTRATANTE**, quanto aos serviços prestados pela **CONTRATADA** junto ao mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores, de acordo com a média praticada pelos 10 (dez) maiores bancos de varejo do país.

5.2. Para o cumprimento do objeto, a **CONTRATANTE** se obriga:

- a) a informar o saldo da margem consignável dos salários dos servidores municipais, por ocasião da solicitação de empréstimo, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- b) a enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores públicos, ativos, inativos, estatutários, celetistas, contratados e pensionistas, bem como os demais dados necessários e solicitados pela **CONTRATADA**, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para o pagamento dos salários;
- c) a garantir às informações e documentos necessários a execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com inclusão ou exclusão de servidores e agentes políticos;
- d) disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores e agentes políticos, sendo que a efetivação dos respectivos créditos pela **CONTRATADA** dependerá sempre da disponibilidade de saldo suficiente da **CONTRATANTE**, com 02 (dois) dias de antecedência da data de efetivação dos créditos;
- e) efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da **CONTRATADA**;
- f) a **CONTRATANTE** deverá informar a agência da **CONTRATADA** o número do fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis pelas autorizações de liberações de crédito, cabendo-lhes as obrigações de manter esses dados sempre atualizados;
- g) fiscalizar a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



6.1. O preço contratado permanecerá fixo e irredutível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será 60 (sessenta) meses, iniciando em de _____ 2019, e terminando em _____ de _____ 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO:

9.1. Vincula-se o presente Contrato aos termos do Processo do Pregão Presencial n°. 020/2019, bem como as disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIDORES:

10.1 O presente instrumento não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os servidores contratados diretamente pela **CONTRATADA**, sendo que esta assume todas as obrigações de suportar espontaneamente e integralmente todos os custos e despesas relativas aos serviços de seus profissionais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS:

11.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, correrão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. Em caso de inadimplência e nos prazo fixado a **CONTRATADA** receberá a aplicação de multa e sanções de acordo com as normas previstas abaixo:

a) Ficará impedida de contratar e licitar com a Administração direta e autarquia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- Estado de São Paulo pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa;
 - c) Advertência por escrito;
 - d) Multa conforme previsto no Edital;
 - e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - f) O valor correspondente a qualquer multa aplicada a licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor do município; ficando licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;
 - g) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa do débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;
 - h) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
 - i) No caso da empresa Contratada ser credor de valor suficiente, o município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

12.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n°. 8.666/93, a critério da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto do contratado por dia e; de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste, que será descontado no ato da liquidação, ou no caso de insuficiência, deverá ser pago pela **CONTRATADA**, na Tesouraria Municipal, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratória, não eximido a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por ato de ambas às partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- b) quando pela reiteração das impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE** ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) no caso de falência ou concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, ou ainda caso ocorra a alteração em sua estrutura social que prejudique; ou impossibilitem a execução do fornecimento do serviço contratado;
- d) nos demais casos previstos nos artigos 78,79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade, a título oneroso ou gratuito, bem como a subcontratação do fornecimento da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente do presente contrato não onerará nenhuma receita do Município de Ubirajara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:

16.1. As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº. 8.666/93, com atualizações posteriores, cujos dispositivos, complementares pelo disposto no Edital do procedimento licitatório em referência e demais disposições legais pertinentes, fundamentarão a solução dos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou exercer direito dele decorrente; não constituirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



renúncia a eles, e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los, a qualquer tempo.

18.2. Se uma das partes tolerarem qualquer infração em relação aos dispositivos deste instrumento, não importará em liberação da outra parte em cumprir com as obrigações assumidas em nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assim juntamente com as testemunhas presentes, abaixo nomeadas e identificadas.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º. _____

2º. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO 11

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

PROCESSO Nº. 040/2019

OBJETO:

CONTRATANTE

NOME:	JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL
RG n. :	14.594.904-7
CPF N. :	056.064.258-07
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	RUA GASPAR RICARDO, 107
TELEFONE CELULAR	14. 99601.2329
E-mail	gabinete@ubirajara.sp.gov.br

CONTRATADA

NOME:	
CARGO:	
RG n. :	
CPF N. :	
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	
TELEFONE CELULAR	
E-mail	

Ubirajara, 23 de maio de 2019.